**LEI Nº 5.214 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Servente em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento de serviços afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, para o cargo de Servente, sendo 09 (nove) vagas, padrão de vencimento 1, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 236, inciso III, da Lei Municipal nº 1.991/91.

Parágrafo único. Os contratos autorizados por esta lei terão prazo de vigência de até 06 meses, prorrogável por igual período. A contratação se dará através de processo seletivo simplificado.

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Servente, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de dezembro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.

Getúlio Vargas, 22 de dezembro de 2016.

**Projeto de Lei nº 123/16**

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza contratação de Serventes em caráter temporário de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2017, em razão da necessidade de suprir as vagas, de modo a não causar prejuízo ao ano letivo dos alunos do município.

As vagas serão supridas conforme as seguintes justificativas:

- 03 vagas, para substituir as servidoras Cassia Figur, Marilene Lima Borges e Jussara Terezinha Riste de Brito Kalinoski, exoneradas a pedido, não podendo ser substituídas por não haver concurso válido com aprovados para o cargo;

-05 vagas, sendo 03 para EMEI Olivo Castelli, 01 para o centro esportivo e 01 para a EMEF 15 de Novembro que não foram preenchidas por não haver concurso público válido com aprovados para o cargo, e;

- 01 vaga em razão da aposentadoria da servidora Natalina Almeida dos Santos, não preenchida por não haver concurso público válido com aprovados para o cargo.

As contratações se darão por processo seletivo simplificado, não seguindo a ordem de concurso público por não haver nenhum válido.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta